



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Ref.: Projeto de Lei nº 60/2025

Autoria: Poder Executivo

Nos termos do artigo 45 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos de Legalidade e Justiça do Projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo que “Altera a Lei Municipal nº 1.612/2023.”.

A referida Lei nº 1.612/2023 “cria o Fundo de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação e dá outras providências”.

Segundo a Justificativa:

Trata-se, somente, de atualização da nomenclatura de dois órgãos citados na referida Legislação: (i) A Secretaria Municipal de Integração, Desenvolvimento e Gestão de Recursos passou a ser denominada de Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento e Gestão de Recursos, por força da Lei Municipal nº 1.737/2025; e (ii) o Conselho de Desenvolvimento Econômico passou a ser chamar de Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Inovação e Tecnologia, nos termos da Lei Municipal nº 1.757/2025.

Assim, a Propositura visa adequar as novas terminologias adotadas pelo Município, através das Leis Municipais nºs 1.737/2025 e 1.757/2025, não havendo modificação com relação às atribuições e prerrogativas dos órgãos municipais.

Conforme a repartição de competências legislativas estabelecida pela Constituição Federal, coube aos Municípios

*“Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;”*

A iniciativa é legítima e adequada, uma vez que trata de matéria administrativa, relacionada à organização dos seus serviços e fundos. De acordo com os princípios da separação e harmonia entre os Poderes, cabe ao Prefeito organizar os serviços públicos de sua competência.

Desta forma, quanto aos seus aspectos formais, o projeto encontra-se regular.

Sob o aspecto material, a alteração proposta pelo Projeto de Lei nos parece se justificar pela necessidade de adequar a legislação municipal às novas denominações dos





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

órgãos da administração, substituindo a antiga “Secretaria Municipal de Integração, Desenvolvimento e Gestão de Recursos” pela “Secretaria Municipal de Inovação, Desenvolvimento e Gestão de Recursos”, bem como atualizando o “Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico” para “Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Inovação e Tecnologia”. Trata-se, portanto, de atualização meramente formal e nomenclatura, sem modificação das competências, atribuições ou finalidades previstas na Lei nº 1.612/2023, garantindo a coerência normativa e a correta correspondência entre a lei e a atual estrutura organizacional do Município.

CONCLUSÃO

Estado regular o projeto e se mostrando relevante o interesse público protegido, opinamos pelo prosseguimento do processo legislativo e pela sua aprovação.

É como VOTO.

ADSON QUINTEIRO

Relator

Acompanham o voto do relato

JOAO ORLANDO DA SILVA SIMOES

Presidente

JOCARLY FERNANDES

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350031003100380036003A005000

Assinado eletronicamente por **Dr. Adison Quinteiro** em 10/09/2025 14:49

Checksum: **16CDF43D2B480CDC423532B5DE136F39D7B7A8ABE234AB6F0F45479126D79DD2**

Assinado eletronicamente por **João Orlando** em 10/09/2025 15:24

Checksum: **895474EE3F4C7FA7D3E9E719085CF8350E4AF00255B891FF387A7BBE1325F902**

Assinado eletronicamente por **Juninho do Interior** em 10/09/2025 16:27

Checksum: **0E6F68C72912BA7E29C4D1D20D2A4ECB4222B6763840B1D9D62DAF889CED06B0**

